



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**



Homologado em 26/8/2014, DODF nº 176, de 27/8/2014, p. 11.

PARECER Nº 143/2014-CEDF

Processo nº 084.000398/2014

Interessado: **Malgorzata Marta Janc Vilela**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Malgorzata Marta Janc Vilela, polonesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Malgorzata Marta Janc Vilela, concluídos em 2005, no(a) XLIX Liceum Ogólnokształcące Johann Wolfgang Goethe, em Varsóvia, Polônia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de agosto de 2014.

**EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/8/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**